



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 143674782/2025-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.005934/2025-19

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1222 00152 2025**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **23 de outubro de 2025** em desfavor de **LEDYURI NATHALI GUTIERREZ ROQUE**, em virtude de **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais)**.
4. Todavia, por se tratar de estrangeiro solicitante de refúgio, ficam **SOBRESTADOS** os efeitos da presente decisão administrativa, até que sobrevenha julgamento do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.474/1997, uma vez observado processo de solicitação de refúgio do autuado (RNM B480309S).
5. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)  
**Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/11/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143674782&crc=85F2F5F4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143674782&crc=85F2F5F4).  
Código verificador: **143674782** e Código CRC: **85F2F5F4**.